

## ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (07.12.2011), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 120ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e José Omar de Almeida Júnior, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, a presença da Promotora de Justiça Thais Cairo Souza Lopes. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância – Editais nºs. 98 a 104/2011 (Promotorias de Justiça de Aurora do Tocantins, Araguacema, Goiatins, Itacajá, Wanderlândia, Figueirópolis e Almas); 3) Referendar a Portaria nº. 873/2011 – que convocou o Promotor de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho, para responder, cumulativamente pela 8ª Procuradoria de Justiça, no período de 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2012; 4) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 5) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando Ajuizamento de Ação Civil Pública; 6) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de inquérito civil público; 7) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 8) Ofício nº. 682/2011, comunicando encaminhamento de Inquéritos Civil Públicos da 11ª para a 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com declinação de atribuição (saúde pública e/ou cidadania), conforme dispõem o Ato 125/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); 9) Petição formulada pelos Drs. Ana Paula Reigota Ferreira Catini e Moacir Camargo de Oliveira instando o Conselho Superior a se posicionar quanto a revogação da Resolução CSMP nº. 003/2006; 10) Memo. nº. 125/11-SAPGJ, dando ciência da decisão proferida no bojo dos autos administrativos

nº. 2011/30546 (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira); 11) Requerimento, formulado pelo Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, no qual pleiteia abertura de prazo para que todos os membros apresentem sugestões para a elaboração da nova Resolução que regulamenta os concursos de remoção/promoção pelo critério de merecimento; 12) Requerimento, formulado pelos Promotores de Justiça de Araguaína, solicitando que seja promovido um amplo debate sobre critérios de aferição do merecimento, com possibilidade de participação de todos os membros da Instituição; 13) Mem. nº. 198/2011/CGMP – Encaminha, para conhecimento, Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de março, abril e setembro de 2011 (Dr. João Rodrigues Filho); 14) Apreciação de feitos; e 15) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 173ª Sessões Extraordinária e da 119ª Sessão Ordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos **Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância**. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP nº. 372/2011**, referentes ao **Edital nº. 098/2011, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Aurora, pelo critério de Merecimento**. Após, o relator proferiu seu voto, com a seguinte ementa: “Remoção/promoção ao cargo de Promotor de Justiça de 1ª entrância de Aurora do Tocantins. Critério: merecimento. Inexistência de candidatos. Edital prejudicado.”. O voto foi acolhido à unanimidade. Logo após, a Conselheira Leila Vilela apresentou os **Autos CSMP nº. 373/2011**, referentes ao **Edital nº. 099/2011, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade**. Em seguida, proferiu a ementa de seu voto: “EDITAL N° 99/2011 – REMOÇÃO/PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA. INEXISTÊNCIA DE POSTULANTE À REMOÇÃO. PROMOÇÃO – DESISTÊNCIA DO DR. ELIZON DE SOUSA MEDRADO, RESTANDO COMO ÚNICA CANDIDATA A DRA. THAÍS CAIRO SOUZA LOPES. INDICADA À PROMOÇÃO POR AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA RECUSA.”. O voto foi acolhido à unanimidade. Após, o Presidente declarou promovida a Dra. Thaís Cairo Souza Lopes, ao cargo Promotora de Justiça da Comarca de Araguacema-TO. Com a palavra, o Conselheiro José Omar apresentou os **Autos CSMP nº. 374/2011**, referentes ao **Edital nº. 100/2011, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Goiatins, pelo**

**critério de Merecimento.** Após, proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins. Critério merecimento. Desistência dos Doutores: Thaís Cairo Souza Lopes e Elizon de Sousa Medrado. Em vista dos Promotores de Justiça serem Promovidos em outras comarcas, tornou-se prejudicado o Concurso de Promoção para a comarca de Goiatins.”. O voto foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Marco Antônio apresentou os **Autos CSMP n.º. 375/2011**, referentes ao **Edital n.º. 101/2011, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Itacajá, pelo critério de Antiquidade**. Logo após, proferiu a ementa de seu voto: “Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá/TO. Critério: antiguidade. Inexistência de motivos para a recusa dos candidatos mais antigo na carreira. Desistência do Dr. Elizon de Sousa Medrado. Inscrição prejudicada da Dr.ª Thaís Cairo Souza Lopes, por ter sido promovida em edital anterior. Prejudicado o concurso de promoção.”. O voto foi acolhido à unanimidade. Dando continuidade ao julgamento, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os **Autos CSMP n.º. 376/2011**, referentes ao **Edital n.º. 102/2011, de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Merecimento**. Do qual proferiu seu voto com a seguinte ementa: “Promoção ao cargo de Promotor de Justiça Wanderlândia. Critério: merecimento. Candidato único. Inexistência de motivos para sua recusa. Indicação do Promotor de Justiça Elizon de Sousa Medrado.”. O voto foi acolhido à unanimidade, restando o Dr. Elizon de Sousa Medrado promovido ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Wanderlândia. Prosseguindo, o Presidente declarou prejudicados os **Editais n.ºs. 103 e 104/2011 de Remoção/Promoção de 1ª entrância**, referentes às Promotorias de Justiça das Comarcas de Figueirópolis e Almas, respectivamente, tendo em vista as Promoções dos Promotores de Justiça em editais anteriores. Dando seguimento, foi apreciada e referendada, à unanimidade, a **Portaria n.º. 873/2011**, que convocou o Promotor de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho, para responder, cumulativamente, pela 8ª Procuradoria de Justiça, no período de 09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2012, durante o afastamento legal do titular José Demóstenes de Abreu. Em seguida, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício n.º. 009/2011 - Procedimento Preparatório n.º. 001/2011 (Dra. Ceres Gonzaga de Rezende); 2) Ofício n.º. 732/2011 8PJM – Procedimento Preparatório n.º. 049/2011 (Dr. Pedro

Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 733/2011-8PJG – Procedimento Preparatório nº. 050/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº. 736/2011-8PJG – Procedimento Preparatório nº. 051/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 325/2011-MP/PJWAN – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 005/2011 (Dr. Celsimar Custódio Silva); e 6) Portaria nº. 009/2011 - Procedimento Preparatório nº 009/2011 (Dr. Rafael Pinto Alamy), todos comunicando **instauração de procedimentos**. Dando prosseguimento, foram apreciados os **ofícios**: 1) Ofício nº. 194/2011 – Procedimento Preparatório nº. 002/2011 (Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque); 2) Ofício nº. 755/11 – 3PJG – Procedimento Preparatório nº. 036/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); e 3) Ofício nº. 522/2011 – 12ª PJArn – Inquérito Civil nº. 011/2011 (Dr. Octahydes Ballan Júnior), todos comunicando **Ajuizamento de Ação Civil Pública**. Prosseguindo, a Secretária trouxe para conhecimento, os ofícios encaminhados pelos Promotores de Justiça, a saber: 1) Ofício nº. 669/2011 – Inquérito Civil nº. 004/2011 (Dr. Ricardo Alves Peres); 2) Ofício nº. 518/2011 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 009/2011 (Dr. Octahydes Ballan Júnior); 3) Ofício nº. 519/2011 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 010/2011 (Dr. Octahydes Ballan Júnior); e 4) Ofício nº. 708/2011 – IC n. 26/2010 – Inquérito Civil Público nº. 26/2010 (Dr. Marcelo Lima Nunes), todos comunicando **prorrogação de prazo para conclusão de inquéritos civis públicos**. Dando continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 626/2011 - ICP nº. 15/2011 - Inquérito Civil nº. 015/2011 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Ofício PCPP 643/ICP 02.2011 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); e 3) Ofício nº. 046/2011 – 28ª PJC – Inquérito Civil Público nº. 021/2011 (Dr. Adriano Neves), cientificando da **instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial do Estado**. Após, foi apreciado o **Ofício nº. 682/2011**, da lavra do Dr. Ricardo Alves Peres, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, comunicando encaminhamento dos Inquéritos Civil Públicos nºs. 001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 006/2011, 007/2011, 008/2011, 009/2011 e 010/2011, da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína para a 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com declinação de atribuições (saúde pública e/ou cidadania), conforme dispõem o Ato nº. 125/2011. Prosseguindo, a Secretária apresentou o **Requerimento** formulado Doutores

Ana Paula Reigota Ferreira Catini e Moacir Camargo de Oliveira, Promotores de Justiça da Comarca de Araguaína, intencionando colher posicionamento do Douto Colegiado no que toca a revogação da **Resolução CSMP nº. 003/2006**, que “Dispõe sobre a especificação das Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções”. Após breve debate, os Conselheiros asseveraram que da revisão da Resolução CSMP nº. 003/2006 nenhuma pontuação será revogada, o que está nos assentos dos membros assim remanescerá, bem como, os que ainda não registraram em suas devidas atuações funcionais poderão ainda o fazer, desde que o período de seus respectivos exercícios nas comarcas de difícil provimento tenha sido o mesmo da vigência da Resolução revogada. Enfatizaram, ainda, que os efeitos provenientes da edição da nova resolução serão *ex nunc*, ou seja, refletirão exclusivamente em eventos futuros, resguardando o direito adquirido dos membros do *parquet*. Continuando, o Dr. Clenan Renaut apresentou o **Memo. Nº 125/11-SAPGJ**, que encaminha, para conhecimento, decisão proferida no bojo dos Autos Administrativos nº 2011/30546, versando sobre imputação ao ex-Prefeito de Miranorte, Stalin Juarez Gomes Bucar, de **descumprimento de ordem judicial**, à época de sua gestão municipal. Relata que a Promotoria de Justiça promoveu o arquivamento do procedimento em face da prescrição de eventual improbidade administrativa, entretanto, neste colegiado, não foi homologada, determinando-se a remessa à Procuradoria Geral de Justiça, por se vislumbrar, em tese, a remanescência de **crime de responsabilidade**, conforme reza o art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/67, cuja prescrição regula-se pelas regras do Código Penal. Esclarece, por fim, que após minucioso estudo, a PGJ concluiu que o crime de responsabilidade não se consumou, pois a ordem judicial fora, apenas, obstaculizada momentaneamente, haja visto que após interferência do Promotor de Justiça Glaydon José de Freitas, houve cumprimento espontâneo por parte do noticiado, descaracterizando o **delito de responsabilidade**. Ato contínuo, foram apreciados **Requerimentos**, formulados por diversos Promotores de Justiça, solicitando que seja promovido um amplo debate sobre os critérios de aferição de merecimento, com a possibilidade de participação de todos os membros da Instituição, a fim de que todos os pontos controversos sejam amplamente discutidos e solucionados, garantindo, assim, efetivamente a isonomia para todos os órgãos de

execução na participação dos processos de remoção e promoção no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Solicitam, ainda, dilação de prazo para que todos possam se manifestar apresentando sugestões na resolução a ser elaborada. Debatida a matéria, o Conselho deliberou, à unanimidade, por oficiar, via e-mail, a todos os membros a concessão de prazo para envio de sugestões referentes à revisão da Resolução nº. 003/2009, que “Dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário”, via endereço eletrônico da secretaria do Conselho – [conselho@mp.to.gov.br](mailto:conselho@mp.to.gov.br), até o dia nove de janeiro do ano de dois mil e doze (09/01/2012). Em seguida, passou-se a apreciação do **Mem. nº. 198/2011/CGMP**, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de março, abril e setembro do ano de dois mil e onze, conforme dispõe o artigo 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. Com a palavra o Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor Geral do Ministério Público, teceu breves informações sobre as correições em questão e informou que os Relatórios estão disponíveis na Secretaria do Conselho e na Corregedoria Geral do Ministério Público à disposição dos demais Conselheiros. Aproveitando a oportunidade, o Presidente enalteceu o denodo e diligente trabalho realizado pela Corregedoria Geral ao longo deste ano. Dando Continuidade, passou-se à **apreciação de feito** de relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: **1) Autos CSMP nº. 361/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Procedimento Preliminar nº. 19/2006. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR N° 19/2006, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI-TO. FOI CONSTATADO QUE JÁ TRANSCORREU MAIS DE CINCO ANOS DA OCORRÊNCIA DOS FATOS. FOI OFICIALIZADO OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO CASO À ÉPOCA, E POR UNANIMIDADE AFIRMARAM NÃO TEREM CONSEGUIDO LOCALIZAR EM SEUS ARQUIVOS, EVENTUAIS PROCESSOS REFERENTE AO CASO EM QUESTÃO. POR ABSOLUTA FALTA DE JUSTA CAUSA PARA ATUAÇÃO DESSA PROMOTORIA, SEJA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL O PROMOTOR DE JUSTIÇA PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

PRELIMINAR N° 019/2006. IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 365/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0085. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO CONSUMIDOR. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS CABÍVEIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. E **3) Autos CSMP nº. 371/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 08/2011. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR N° 08/2011, INSTAURADO COM O OBJETIVO DE SE ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA RESTABELECEER A CONTINUIDADE NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI-TO. FOI EXPEDIDA A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2011 AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA QUE ADOTASSE PROVIDÊNCIAS A FIM DE ELIMINAR A DEMANDA PARA AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS. A SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, INFORMOU ATRAVÉS DO OFÍCIO 4241/2011 – SESAU, DE 08.07.2011, QUE AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2011 ESTÃO SENDO CUMPRIDAS. NÃO HAVENDO MAIS INTERESSE PARA ATUAÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, submeteram, à apreciação, os feitos de relatoria do Conselheiro Marco Antônio, a saber: **01) Autos CSMP nº. 109/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 2194/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO – DESEMBOLSO COM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM QUE HOUVESSE, EM CONTRAPARTIDA, A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – funcionária contratada pela Secretaria de Saúde do Estado – ATO DE IMPROBIDADE – ANO 2003 – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – O

MESMO NÃO OCORRE QUANTO AO LOCUPLETAMENTO, POR PARTE DA SERVIDORA, EM DETRIMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – LEI N° 8429/92, ART. 10 – RESSARCIMENTO DAS PARCELAS RECEBIDAS E NÃO TRABALHADAS – IMPRESCRITIBILIDADE – LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL- prosseguimento do feito, nos moldes previsto no inciso II do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, deste Conselho.”. Voto acolhido à unanimidade.

**E 02) Autos CSMP nº. 154/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil nº. 004/2011. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:**

“PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – irregularidades na contratação do Instituto Cardiovascular de Palmas Ltda, ICP – pela Secretaria de Saúde do Estado – Os fatos noticiados ensejaram a competente medida judicial, protocolizada perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Palmas, sob o nº 2011.002.5589-7, conforme justificado, seguiu acompanhada de cópias da documentação amealhada por ocasião da instrução do presente procedimento preparatório – CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DESCABE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE APÓS SATISFATÓRIA INSTRUÇÃO DO FEITO O ÓRGÃO MINISTERIAL, CONVENCIDO DA EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO, PROPÕE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPRÓPRIA A REMESSA E DESCABIDA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SEGUNDO EXEGESE DO ART. 21, *CAPUT*, DA RESOLUÇÃO 003/2008 CSMP. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade.

Prosseguindo, apreciou-se os feitos de relatoria da Conselheira Leila Vilela, a saber: **01) Autos CSMP nº. 354/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 061/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

**Ementa:** “PROTOCOLADO – FUNDAÇÃO UNIRG – CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO SEM A ESPECIALIDADE – CONTRATO ENCERRADO HÁ MAIS DE SEIS ANOS – FATO CONSUMADO – SERVIÇOS PRESTADOS- MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA – FALTA DE JUSTA CAUSA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **02) Autos CSMP nº. 207/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 37/2007.

**Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO – REPRESENTAÇÃO CONTRA SERVIDOR DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA – DILIGÊNCIAS DEMONSTRAM A INEXISTÊNCIA DE FALTA FUNCIONAL DO SERVIDOR – AO CONTRÁRIO, PROCESSO CRIME POR DESACATO CONTRA A REPRESENTANTE – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **03) Autos CSMP nº. 153/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 002/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “DENÚNCIA DE EXONERAÇÕES POR PERSEGUIÇÃO POLÍTICA DE SERVIDORES DA DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE GURUPI, ALÉM DA FALTA DE PUBLICAÇÃO DO ATO – INSTAURAÇÃO DE PROTOCOLADO – ADEQUAÇÃO DO QUADRO MANTENDO SERVIDORES EFETIVOS – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ARBITRARIEDADE – PUBLICAÇÃO DO ATO QUE GEROU AS EXONERAÇÕES – FALTA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **04) Autos CSMP nº. 359/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 012/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROTOCOLADO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ADVINDA DA OMISSÃO NA CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL TO-374 – PRESIDENTE DO DERTINS - AGUARDANDO DESFECHO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS - AUSÊNCIA DE DOLO – NÃO CONFIGURAÇÃO DA IMPROBIDADE - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **05) Autos CSMP nº. 344/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 034/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO *EX OFFICIO* - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – RECOMENDAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 48 E 48-A DA LEI COMPLEMENTAR 100/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL- RECOMENDAÇÃO ATENDIDA – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **06) Autos CSMP nº. 363/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 03/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de

Paraná. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – REPRESENTAÇÃO DO VICE PREFEITO–PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARANÃ – EMPRESA ENERPEIXE - OMISSÃO NOS REPASSES AO MUNICÍPIO DE NUMERÁRIO PARA CUSTEAR OS TRABALHOS, SOBRETUDO CONSULTORIA – CONTRATAÇÃO PELA EMPRESA SEM LICITAÇÃO – DILIGÊNCIAS - DOCUMENTOS ACOSTADOS DEMONSTRAM REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ENTE PRIVADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. E **07) Autos CSMP nº. 242/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 01/2003 **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO NO ANO DE 2003 – MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS – CONTROLE DA DENGUE – VÁRIAS DILIGÊNCIAS – ANO DE 2007 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL QUANTO A EXECUÇÃO PELO GESTOR MUNICIPAL DAS DIRETRIZES TRAÇADAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAU - CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando seguimento, a Conselheira Leila Vilela trouxe, para o conhecimento, planilha que trata **das férias** do Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor Geral, e do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça, ambos marcaram para o período de 09/01/2012 a 07/02/2012. Oportunamente, o Conselheiro João Rodrigues comunicou que convidou o Procurador de Justiça José Maria para substituí-lo, durante sua ausência, frente à Corregedoria Geral. Designação aquiescida pelo Conselho Superior. Com a palavra, a Secretária deu conhecimento dos **ofícios:** 1) Ofício nº. 691/2011 - IC nº. 18/2011 - Inquérito Civil nº. 018/2011 (Dr. Marcelo Lima Nunes); e 2) Ofício nº. 694/2011 - IC nº. 19/2011 - Inquérito Civil nº. 019/2011 (Dr. Marcelo Lima Nunes), ambos comunicando **conversão de procedimentos em inquéritos civis**. Por derradeiro, ainda de posse da palavra, a Dra. Leila Vilela requisitou, ante o Conselho Superior, a **lotação de analistas ministeriais especializados** para atuarem junto à Secretaria do CSMP, em face do excessivo volume da demanda processual que vem sobrecarregando as procuradorias dos Conselheiros. Requisição aprovada unanimemente, restando

decidido pela lotação das Servidoras Eleni Maria Soares, matrícula nº. 5090; e Adelma Cunha Freire de Carvalho, matrícula nº. 30901, a partir de janeiro de 2012. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e cinco minutos (11h05min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente**

João Rodrigues Filho  
**Membro**

Leila da Costa Vilela Magalhães  
**Secretária**

José Omar de Almeida Júnior  
**Membro**

Marco Antônio Alves Bezerra  
**Membro**